



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Editalde Citação/Intimação nº 565/2025

Sessão do dia 22 de setembro de 2025 às 18 horas.
Procurador(a) designado(a): Dênis E. B. Almada
Defensor(a) designado(a): HUGO JESUS SOARES

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 22 de SETEMBRO de 2025, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço:
<https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 732/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: SANTA QUITÉRIA x IGUAÇU - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE A JUVENIL

Data: 14/06/2025 - Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ANDRÉ R. LOPES DA SILVA

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE B. DO AMARAL

Denunciado(a): LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA (ATLETA 851655 - ID) EPD SANTA QUITÉRIA

Fundamento Legal: 257 do CBJD.

Atleta da EPD SANTA QUITÉRIA, registro no 851.655, foi expulso de forma direta pois "com a bola fora de jogo, empurrou, segurou de forma ríspida e acintosa seu adversário número 04 Thomas Gabriel Brites Mendes, da equipe adversária, dando início a um tumulto generalizado, e ao sair do campo de jogo, foi para cima de seu adversário com nítida intenção de agredi-lo, sendo contido pela sua equipe."

Com tal conduta, o atleta denunciado praticou o ato infracional tipificado no artigo 257 do CBJD.

Denunciado(a): THOMAS GABRIEL BRITES MENDES (ATLETA 851655 - ID) EPD IGUAÇU

Fundamento Legal: 257 do CBJD.

atleta da EPD IGUAÇU, registro no 752.793, foi expulso de forma direta pois "com a bola fora de jogo, empurrou, segurou de forma ríspida e acintosa seu adversário número 14 Lucas Gabriel de Oliveira, da equipe adversária, dando início a um tumulto generalizado."

Com tal conduta, o atleta denunciado praticou o ato infracional tipificado no artigo 257 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Autos nº 734/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: UNIÃO VILA SANDRA x COMBATE BARREIRINHA FC - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE A JUVENIL

Data: 14/06/2025 - Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): AFONSO JOSÉ RIBEIRO

Procurador(a): CRISTIAN LUIZ MORAES

Denunciado(a): EVERSON LINS FERREIRA (TÉCNICO- ID 1867) COMBATE BARREIRINHA FC
Fundamento Legal: 258-B c/c 258, caput, do CBJD.

EVERSON LINS FERREIRA, técnico da equipe COMABTE BARREIRINHA FC, pois, segundo consta na Súmula, foi expulso da partida de forma direta pela conduta assim descrita: "Aos 37 (trinta e sete minutos do segundo tempo) o treinador da equipe do Combate Barreirinha, Sr. Everson Lins Ferreira saiu de sua área técnica, entrou no campo e interferiu próximo a linha lateral ao chutar a bola que estava em jogo e em posse do time adversário. Informo que o mesmo foi expulso de forma direta e deixou o campo sem maiores intercorrências."

Agindo assim, o denunciado incorre nas penalidades previstas no art. 258-B (invasão) c/c 258, caput, do CBJD (conduta contrária à ética desportiva, qual seja, chutar a bola que estava em jogo e em posse do time adversário).

Autos nº 736/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: GENTE DA GENTE x UBERLÂNDIA- CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE B ADULTO

Data: 14/06/2025- Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): WILLIAN PEDROSO DA ROCHA

Procurador(a): TELMA ELIS HARTKOPP

Denunciado(a): JOÃO ANTONIO RIBEIRO BATISTA (TÉCNICO 369 - ID) UBERLÂNDIA
Fundamento Legal: 258, § 2º, inciso II do CBJD.

Técnico da equipe UBERLÂNDIA, Registro 369, expulso de forma direta, aos 49min do 2º tempo, tendo em vista a conduta abaixo transcrita, a partir da súmula

O desrespeito ao árbitro com palavras e gestos configura e tipifica a conduta prevista no art. 258, §2o, inciso II do CBJD.

Autos nº 737/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: VILA HAUER x SANTÍSSIMA TRINDADE - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE B ADULTO

Data: 14/06/2025- Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador(a): CRISTIAN LUIZ MORAES

Denunciado(a): JOAO MATHEUS MEXKO DAMACENO LIMA (ATLETA 622502 - ID) VILA HAUER
Fundamento Legal: 254, inciso I, do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

JOAO MATHEUS MEXKO DAMACENO LIMA, atleta do VILA HAUER, pois foi expulso por, segundo descrição da Súmula, aos 42 minutos do segundo tempo, "Dar uma entrada contra um adversário, com uso de força excessiva, na disputa da bola. Com as travas, na região do joelho, na disputa da bola. O atleta adversário necessitou atendimento".

Agindo assim, o denunciado praticou o ilícito desportivo tipificado no art. 254, inciso I, do CBJD.

Autos nº 738/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: EC OLÍMPICO x SHABUREYA- CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE B ADULTO

Data: 14/06/2025- Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ANDRÉ RICARDO LOPES DA SILVA

Procurador(a): TELMA ELIS HARTKOPP

Denunciado(a): VLADIMIR LOPES DORNELES JUNIOR (ATLETA 310888 - ID) EC OLÍMPICO

Fundamento Legal: 258, § 2º, inciso II do CBJD.

Expulso de forma direta, aos 10min do 2º tempo, tendo em vista a conduta abaixo transcrita, a partir da súmula:

'DIRETO -. Após advertir o jogador com o cartão amarelo por uma entrada temerária o mesmo levantou e me olhou dizendo as seguintes: Eu peguei a bola primeiro, ah vai tomar no seu cu. Após a expulsão o mesmo disse que não havia dito as palavras para mim e saiu de campo sem maiores problemas.

O desrespeito ao árbitro com xingamentos configura e tipifica a conduta prevista no art. 258, §2o, inciso II do CBJD, pelo que requer a sua condenação.

Autos nº 740/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: URANO x IMPERIAL- CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE B ADULTO

Data: 14/06/2025- Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): AFONSO JOSÉ RIBEIR

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Denunciado(a): RAFAEL DE LIMA (CREF: 031089-G/PR) IMPERIAL

Fundamento Legal: 258 do CBJD.

Preparador Físico da EPD IMPERIAL, pois, conforme Súmula da Partida, FOI EXPULSO DE MANEIRA DIRETA, por desaprovar com palavras, ou gestos, as decisões da arbitragem.

Assim, ambos os Denunciados praticaram a infração tipificada no art. 258 do CBJD.

Denunciado(a): HAÉCIO FERNANDO MELO (AUXILIAR TÉCNICO 3091 - ID) IMPERIAL

Fundamento Legal: 258 do CBJD.

Auxiliar Técnico da EPD IMPERIAL, pois, conforme Súmula da Partida, FOI EXPULSO DE MANEIRA DIRETA, por desaprovar com palavras, ou gestos, as decisões da arbitragem.

Assim, ambos os Denunciados praticaram a infração tipificada no art. 258 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Autos nº 747/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: VILA FANNY x TRIESTE - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE A ADULTO

Data: 31/05/2025- Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): WILLIAN PEDROSO DA ROCHA

Procurador(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

Denunciado(a): LEANDRO REZENDE TAVEIRA (ATLETA 031089 - ID) VASCO DA GAMA

Fundamento Legal: 254-A do CBJD.

Atleta da EPD VASCO DA GAMA, pois conforme se observa do relato do árbitro na súmula anexa, "após a expulsão o atleta expulso desferiu um tapa em outro atleta da equipe adversária atingindo o rosto do mesmo".

Diante do relato, o denunciado praticou o ilícito desportivo tipificado no artigo 254-A do CBJD.

Denunciado(a) DAVI TADEU CRESTO (ATLETA 3091 - ID) SÃO BRAZ

Fundamento Legal: 254 do CBJD.

Atleta da EPD SÃO BRAZ, pois conforme se observa da súmula anexa, foi expulso de maneira direta aos 26 minutos do segundo tempo, conforme o seguinte relato do árbitro: "em lance de disputa de bola atingindo com o braço na altura da boca o atleta adversário no qual fez um leve corte na boca do mesmo com leve sangramento".

Diante do relato, o denunciado praticou o ilícito desportivo tipificado no artigo 254 do CBJD.

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 16 de setembro de 2025.

José Eduardo Quintas de Melo
Presidente do TJD/PR

Vinicius Roque Beitem
Secretaria do TJD/PR